



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 440, de 30 de abril de 2015.**

**EMENTA:** Autoriza reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco da Republica Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições leis, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** à seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, autorizado a conceder um reajuste salarial no percentual equivalente a 8,5% (oito virgula cinco por cento) aos Servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE que percebem até um salário mínimo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015, com seus efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2015.

  
**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
PREFEITO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CASA JOSÉ LEITE DE AMORIM

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I

**Cargos de Provimento EM COMISSÃO**

Série de Classe: CC – CARGO EM COMISSÃO.

Nº de Cargos	Denominação	Símbolos	Remuneração
01	TESOUREIRO	CC-1	1.161,08
01	DIRETOR DE EXPEDIENTE	CC-2	788,70
01	SECRETÁRIO	CC-2	788,70
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-2	788,70
01	COORDENADOR DO SCI	CC-2	788,70

**Cargos de Provimento EFETIVO**

Série de Classe: PA – PESSOAL ADMINISTRATIVO.

Nº de Cargos	Denominação	Símbolos	Remuneração
02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PA-1	1.200,14
02	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PA-2	1.142,03
01	AGENTE ADMINISTRATIVO I	PA-3	1.027,83
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PA-4	838,18
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PA-5	881,86

**Funções Gratificadas**

Série de Classe; FG – FUNÇÃO GRATIFICADA.

**Observação:** A gratificação será concedida de acordo com o percentual fixado à critério do Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha/PE (Art. 1º, § 4º, da Lei n.º 430, de 04 de setembro de 2014).



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CASA JOSÉ LEITE DE AMORIM**

**DEMONSTRATIVO DE REFERÊNCIAL**

**ANEXO II**

**CARGOS EM COMISSÃO**

REFERÊNCIA FINANCEIRA	R\$
CC-1	1.161,08
CC-2	788,70

**CARGOS EFETIVOS**

REFERÊNCIA FINANCEIRA	R\$
PA-1	1.200,14
PA-2	1.142,03
PA-3	1.027,83
PA-4	838,18
PA-5	881,86

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

A gratificação será concedida de acordo com o percentual fixado à critério do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha/PE (Art. 1º, § 4º, da Lei n.º 430, de 04 de setembro de 2014).